

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

**LEI Nº 1.787/2001**

## **"MODIFICA O ARTIGO 2º DA LEI 1.729/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**- O artigo segundo, da Lei Municipal Nº 1.729/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

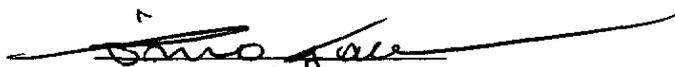
**Artigo Segundo** - A escolha da instituição de ensino de nível superior, que será beneficiada com a concessão do prédio em comodato, será feita por Comissão Instituída por Decreto do Poder Executivo.

**Art.2º**- O decreto de que se trata o artigo 2º da Lei, estabelecerá os requisitos, formas de apresentação e julgamento, bem como da conveniência na escolha da instituição que melhor atenda os interesses do município.

**Art.3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo aos dois dias do mês de outubro ano de 2001.**



**Lino Garcia**  
**Prefeito Municipal de Iúna**